



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**DECRETO Nº6.070, de 18 de março de 2020.**

Declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II,

**CONSIDERANDO** os graves resultados da pandemia da COVID-19 – novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** o recente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** que a transmissão do vírus já se confirmou no Tocantins, tornando imperiosa a adoção de providências extremas, dedicadas ao atendimento emergencial no domínio da saúde pública do Estado;

**CONSIDERANDO** que, em tal conjuntura, os reflexos da pandemia transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, afetando vieses de ordem social, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais, que se perfazem de modo extraordinário e em montantes vultosos, eventualmente, acima do previsto no Orçamento Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarada Situação de Emergência no Tocantins em virtude da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

**Art. 2º** Enquanto perdurar a situação referida no artigo antecedente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário estadual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao atendimento inclusive de resposta a demandas sociais que, porventura, ocorram em razão da transmissibilidade do vírus, de efeitos econômicos locais que ela venha a provocar, bem assim das providências adotadas quanto à redução do fluxo de pessoas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2020;  
199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil